

Estudo Técnico Preliminar - ETP

1. ÁREA REQUISITANTE

1.1 Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania.

2. OBJETO

2.1 Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de implantação e manutenção de solução em software para a gestão da informação da política da Secretaria de Desenvolvimento Social, para número ilimitado de usuários e equipamentos, incluindo os serviços de migração de dados, treinamento de usuários, suporte técnico, atualização tecnológica, hospedagem. para atender as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de São Lourenço/PE.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania do Município de São Lourenço da Mata necessita da contratação de uma empresa especializada na prestação de serviço de locação de software voltado à gestão da rede de serviços socioassistenciais.

3.2. A implementação desta solução visa garantir uma administração mais eficiente e organizada das informações referentes aos equipamentos, responsáveis técnicos e usuários atendidos pelos serviços socioassistenciais. A ferramenta permitirá o armazenamento, gerenciamento e análise de dados relevantes para a formulação de políticas públicas e a otimização dos atendimentos prestados à população em situação de vulnerabilidade social.

3.3. Além disso, a utilização de um software especializado contribuirá para a padronização dos processos internos, a automação de rotinas administrativas e a agilidade na tomada de decisões estratégicas, possibilitando uma maior transparência e controle na execução dos serviços oferecidos pela Secretaria.

3.4. A contratação dessa solução se justifica, ainda, pela necessidade de modernização e integração das informações, permitindo o acesso rápido e seguro aos dados essenciais para a gestão social do município. Diante disso, busca-se uma ferramenta tecnológica que atenda aos requisitos técnicos e operacionais necessários para aprimorar a eficiência dos serviços prestados.

3.5. Dessa forma, considerando os benefícios da digitalização e automação da gestão socioassistencial, torna-se imprescindível a formalização desta contratação, garantindo um serviço de qualidade à população e atendendo às demandas da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratada, deverá obedecer aos requisitos para a prestação do serviço, podendo variar de acordo com a regulamentação local.

4.2. Os serviços a serem adquiridos se enquadram como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

4.3. Os serviços a serem realizados devem ter início em 05 (cinco) dias, após a notificação da ordem de serviço, no endereço indicado, dentro da padronização seguida pelo órgão e conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais – CATSERV.

4.4. Com base no Art. 225º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e Art. 4º do Decreto no 7.746, de 5 de junho de 2012, são diretrizes gerais de sustentabilidade observadas neste termo:

I – Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

III – Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

VI - Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII – origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

4.5. Garantir que os serviços a serem prestados estejam em conformidade com as regulamentações de segurança para uso, para evitar acidentes, proteger os usuários e cumprir as exigências legais.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios no serviço prestado;

4.7. Os serviços a serem prestados devem ser prestados mediante emissão de Ordem de serviço e recebidos sob supervisão de servidores da instituição, indicados para o recebimento, conforme solicitação.

- 4.8. A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante;
- 4.9. A contratada deverá prestar o serviço, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- 4.10. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos;
- 4.11. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;
- 4.12. A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante;
- 4.13. A Contratada se obriga a entrega dos produtos de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, local e quantidade determinados, de acordo com suas necessidades;
- 4.14. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, mantendo durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Todas as despesas para o treinamento ou implementação, serão por conta do fornecedor.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 5.1. O objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de implantação e manutenção de solução em software.
- 5.2. Na busca de um preço médio para o item, inicialmente serão realizadas através de pesquisa através de Preços Públicos Governamentais e sítios eletrônicos.
- 5.3. Os preços apresentados serão referenciais, buscando apresentar a provável dimensão do impacto orçamentário para avaliação da viabilidade da contratação.
- 5.4. Visando buscar a melhor solução de acordo com o nosso contexto. Apresentamos as seguintes soluções.
- 5.4.1. Solução 1: **Desenvolvimento de software próprio**: Consistiria na criação de um sistema específico para atender às demandas da Secretaria, desenvolvido internamente por uma equipe técnica própria ou por meio da contratação de profissionais especializados. No entanto, essa alternativa demandaria um alto investimento inicial, além de tempo significativo para desenvolvimento, testes, implementação e manutenção contínua, o que poderia comprometer a operacionalidade imediata dos serviços.
- 5.4.2. Solução 2: **Utilização de soluções gratuitas ou de código aberto**: No mercado, existem algumas plataformas de software livre que poderiam ser adaptadas para atender às necessidades da gestão socioassistencial. Entretanto, essa opção exigiria customizações avançadas, suporte técnico contínuo e mão de obra qualificada para ajustes e integração, o que poderia gerar dificuldades operacionais e riscos de instabilidade no sistema.
- 5.4.3. Solução 3: **Locação de software especializado**: Trata-se da contratação de uma empresa que ofereça um sistema já consolidado e adequado à gestão da rede socioassistencial, incluindo suporte técnico, atualizações e manutenção contínua. Essa alternativa permite a implementação ágil da solução, sem necessidade de investimentos em infraestrutura interna ou equipes de desenvolvimento, garantindo segurança, confiabilidade e eficiência na administração dos dados e processos da Secretaria.
- 5.5. Com base nestas análises e informações, a Equipe de Planejamento apresenta que de todas as soluções apresentadas acima a que mais se mostra vantajosa e eficiente para suprir as necessidades requisitadas pelo item especificado é a Solução 3, para o atendimento da solicitação.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 6.1. A abertura de Processo Licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de implantação e manutenção de solução em software, para a Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de São Lourenço da Mata, tem como objetivo principal controlar e gerenciar todas atividades oriunda dos programas sociais realizados pela Secretaria.

6.2. A contratação de empresa especializada é indispensável para assegurar a eficácia dos serviços, garantindo a utilização de técnicas e experiência no mercado, devidamente regulamentados pelos órgãos competentes, se for o caso.

6.3. A solução escolhida consiste na **locação de software especializado** para a gestão da rede de serviços socioassistenciais da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania do Município de São Lourenço da Mata. O sistema contratado deverá permitir o gerenciamento eficiente das informações relacionadas aos serviços socioassistenciais, incluindo o cadastro de usuários, acompanhamento de atendimentos, controle de benefícios concedidos e monitoramento de indicadores sociais.

6.4. Além disso, a ferramenta deve permitir a **integração com outros sistemas utilizados pela administração pública municipal**, possibilitando uma gestão unificada das políticas sociais e promovendo a transparência e eficiência na execução dos serviços prestados. Dessa forma, a contratação do software contribuirá para a modernização dos processos internos, a melhoria na tomada de decisões estratégicas e o aprimoramento do atendimento à população em situação de vulnerabilidade social.

6.5. O software deverá ser uma solução **baseada em nuvem**, garantindo acesso remoto seguro e disponibilidade contínua das informações, além de assegurar a proteção e integridade dos dados por meio de backups automáticos e conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados. A solução também deverá contar com **suporte técnico especializado**, manutenções periódicas e atualizações para garantir sua plena operacionalidade e aderência às necessidades da Secretaria.

6.6. O fornecedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços que serão prestados.

6.7. O objeto da contratação será por Pregão Eletrônico de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.8. Segue abaixo a descrição dos itens com seus detalhes e deve ser disponibilizado de acordo com a estimativa solicitada pela Secretarias de Administração e Gestão de Pessoas, Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania, Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde.

ITEM	CATSER	SERVIÇOS	UND	QUANT
1	26077	Serviço de migração dos dados dos sistemas atuais para os sistemas contratados, treinamento presencial de usuários para operacionalização dos sistemas contratados.	UNIDADE	1
2	269077	Serviço de manutenção mensal hospedagem e suporte técnico aos usuários do sistema contratado.	MENSAL	12

7. DA DISTRIBUIÇÃO DOS ITENS E JUSTIFICATIVA PARA AS COTAS

7.1 A divisão em cotas com reserva de 25% para microempresas e empresas de pequeno porte, prevista no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, tem como objetivo fomentar a competitividade e ampliar as oportunidades para empresas de menor porte. No entanto, essa regra se aplica a certames para aquisição de bens de natureza divisível, enquanto o objeto deste certame refere-se à prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE SOFTWARE**, que não pode ser enquadrada como "bem". Essa distinção prática inviabiliza a adoção da reserva de cotas neste caso específico. Vale ainda ressaltar que o inciso III do referido artigo determina que, em licitações para aquisição de bens divisíveis, deve ser estabelecida cota de até 25% do objeto para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

7.2 Os serviços a serem prestados demandam rigor técnico, padronização, como as exigências. A fragmentação da execução entre diferentes prestadores pode resultar em inconsistências nos métodos aplicados, comprometer a uniformidade dos resultados e até gerar riscos à saúde e ao meio ambiente.

7.3 A contratação de uma única empresa garante a centralização da responsabilidade técnica, assegurando a rastreabilidade e a supervisão integral do serviço prestado. Dividir o objeto em cotas iria dificultar a fiscalização e aumentar o risco de atribuição cruzada de responsabilidades, especialmente em casos de não conformidade ou necessidade de correção de falhas.

7.4 Considerando a realidade do mercado local e regional, nem sempre há microempresas ou empresas de pequeno porte especializadas nesse tipo de serviço que atendam plenamente às exigências técnicas e regulatórias. Isso pode comprometer a competitividade da cota reservada, resultando na ausência de propostas ou na inviabilidade de contratação.

7.5 Diante do exposto, conclui-se que, para assegurar a eficiência, a segurança e a qualidade do serviço, é necessário que o objeto seja contratado de forma integral, sem a divisão em cotas. Essa medida visa garantir a execução uniforme e atender ao interesse público, preservando os princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

8.1. A contratação prevê a **locação de software especializado** para a gestão da rede de serviços socioassistenciais da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania do Município de São Lourenço da Mata, pelo período de **12 meses**.

8.2. Como se trata da prestação de um serviço contínuo de disponibilização e manutenção da solução, não há quantidades a serem especificadas, mas sim a execução da locação durante o período contratado.

8.3. Além da locação do software, a contratação também inclui a **implantação do sistema**, que abrange a migração dos dados dos sistemas atualmente em uso para a nova plataforma, bem como a realização de **treinamento presencial** para capacitação dos usuários responsáveis pela operacionalização do software. Esta fase de implantação será executada uma única vez e liquidada em parcela única, conforme estabelecido na estruturação dos itens orçados.

8.4. Dessa forma, a estimativa de custos foi organizada em **dois itens principais**:

8.5.1 **Implantação do software** – Inclui a configuração inicial, migração dos dados e treinamento dos usuários.

8.5.2 **Locação do software por 12 meses** – Engloba a disponibilização contínua da solução, suporte técnico, atualizações e manutenção durante o período contratado.

8.5. Com essa estrutura, garante-se uma **transparência orçamentária** e uma clara separação entre os custos iniciais de implantação e os custos recorrentes da locação do sistema, permitindo uma melhor organização financeira e administrativa da contratação.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. A contratação será realizada por Lote único, visando assegurar a padronização dos serviços a serem executados. Considerando que o objeto envolve serviços com características específicas, como medições, áreas e peculiaridades técnicas, a contratação de mais de uma empresa poderia comprometer a uniformidade e a qualidade do resultado final. A divisão do objeto em itens, com a possibilidade de duas ou mais empresas diferentes executarem partes do mesmo serviço, seria contraproducente e representaria um risco à eficiência e à padronização desejada. Dessa forma, a escolha por um único fornecedor garante maior coerência na execução, evitando possíveis inconsistências operacionais e técnicas.

9.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO com adoção do critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

10.1. Não há nesta contratação nenhuma relação correlata com demais contratações.

11. ALINHAMENTO COM PAC

11.1. Esta contratação encontra-se em pleno alinhamento com o Plano de Aquisições da Secretaria de Desenvolvimento Social, para o determinado exercício financeiro. Este alinhamento estratégico garante que a contratação esteja em conformidade com as prioridades e objetivos definidos previamente pela Administração Pública, como parte de um esforço coordenado para promover o desenvolvimento educacional e estrutural do município conforme as necessidades específicas identificadas.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12.1. A Administração deverá designar “fiscais considerando a formação acadêmica ou técnica do servidor/funcionário, a segregação entre as funções de gestão e de fiscalização do contrato, bem como o comprometimento concomitante com outros serviços ou contratos, de forma a evitar que o fiscal responsável fique sobrecarregado devido a muitos contratos sob sua responsabilidade” (Acórdão nº 1.094/2013 - Plenário, do TCU), em momento prévio ou, no máximo, contemporâneo ao início da vigência contratual.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Não se aplica

14. DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1 Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1.1 Diante do exposto no presente estudo, declaramos a contratação em questão técnica e, bem como aderente ao Plano Anual de Ações, economicamente viável ao planejamento estratégico desta secretaria.

15. RESPONSÁVEIS

16.1 Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

São Lourenço da Mata, 19 de setembro de 2024.

Taciana Fernanda de França Silva
Matrícula nº 478132